



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem de Lei nº 004/2016

Projeto de Lei nº 002, de 03 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

NIVALDO VIEIRA DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Gostaríamos de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 002/2016, que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais), para atender as obras de construções de escolas de educação de ensino infantil, cuja fonte de recursos são oriundos de transferências de recuso vinculado, originários de repasses do FNDE.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Ordinária Federal nº 4.320/64, remetemos a deliberação plenária, que solicitamos dada à relevância da matéria, apreciação em caráter de urgência.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Recebido em
03/03/16


Aariana Bolgerhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº002/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte reais), para atender a seguintes despesas:

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.02.07.12	Educação	
02.02.07.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.07.12.361.0027	Educação para Todos	
02.02.07.12.361.0027.1.003	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
02.02.07.12.361.0027.1.003.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.920.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária do Governo Federal através do FNDE para Construção de Espaço Educativo, Tipo II, nas Escolas Municipais Rio Branco, Nova Floresta e Cassiano Ricardo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito